



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## CONTRATO Nº 075/2025

Processo nº 23113.041583/2025-13

**Unidade Gestora:** FUFIS

### CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES.

Pelo presente Instrumento particular de Comodato, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, sediada na Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, CEP 49107-230, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \*93.1\*\* – SSP/SE, CPF nº \*\*\*.424.395-\*\*;

De outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 64, Centro, CEP 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Ianna Maria Porto Melo de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*235\*\*\* SSP/SE e CPF nº \*\*\*.591.145-\*\*, tem como certo e ajustado o presente Contrato de Comodato nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Pelo presente contrato de comodato, a COMODANTE cede à COMODATÁRIA equipamentos de informática, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Contrato de Comodato para utilização exclusivamente dos alunos do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/UFS do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A COMODANTE desobriga-se de qualquer responsabilidade pela guarda e manutenção do bem.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Obriga-se a COMODATÁRIA a zelar pela conservação dos bens, preservando-os em perfeito estado, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A cessão em comodato disciplinada pelo presente instrumento não acarreta ônus pecuniário.

## 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos a que der causa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Este contrato deverá ser publicado pela COMODATÁRIA na forma da lei.

## 8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

## 9. CLÁUSULA NONA

9.1. Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Comodato, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União.

§1º Não logrando êxito a conciliação, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, em Aracaju, será competente para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem da execução deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Contrato de Comodato é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinatura eletrônica)*

**André Maurício Conceição de Souza**  
Reitor da Universidade Federal de  
Sergipe  
COMODANTE

*(assinatura eletrônica)*

**Ianna Maria Porto Melo de Oliveira**  
Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores  
COMODATÁRIA

## ANEXO I

### Relação de bens móveis cedidos em Comodato ao Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Nº	CPUs	Patrimônio	Monitores	Patrimônio
----	------	------------	-----------	------------

01	DATEN	278.482	DATEN 23.8”	278.580
02	DATEN	278.48	DATEN 23.8”	278.583
03	DATEN	278.484	DATEN 23.8”	278.584
04	DATEN	278.485	DATEN 23.8”	278.585

**Obs.:** Mouses e teclados inclusos (não contém patrimônios por se tratarem de equipamentos periféricos)



Documento assinado eletronicamente por **IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA**, **Reitor(a)**, em 16/12/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1231397** e o código CRC **083F20AB**.